



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 41/23, do Vereador Gerson Alves de Souza, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Assis, a **“Encenação da Paixão de Cristo”** realizada pelo Santuário Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis/SP a **“Encenação da Paixão de Cristo”** do Santuário Nossa Senhoras das Graças.

§ 1º - O evento de que trata o “caput” deste artigo será realizado anualmente na sexta-feira que antecede a Páscoa, também conhecida como Sexta Feira Santa.

§ 2º - A encenação é organizada pelo Santuário Nossa Senhora das Graças, sob a responsabilidade da Pastoral Familiar.

Art. 2º A inclusão da Encenação da Paixão de Cristo no calendário de eventos do município visa incentivar as manifestações a cerca da Paixão de Cristo que, para as religiões cristãs, é um dia de grande simbolismo e tradição.

Art. 3º O evento poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal da Cultura do município de Assis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE ABRIL DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente

